

Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Prazo máximo de bloqueio para cheque depositado

O prazo máximo de bloqueio do cheque depositado é de um dia útil, contado do dia útil seguinte ao do depósito.

Prazos de disponibilização de cheque devolvido ao cliente depositante mediante requisição, em função da relação entre a praça de depósito e a da dependência de relacionamento do cliente

MESMAS PRAÇAS	PRAÇAS DISTINTAS
Até dois dias úteis a partir da data de requisição.	Até sete dias úteis a partir da data de requisição.

1. O prazo de bloqueio do valor do cheque depositado será acrescido de um dia útil, se ocorrer, durante o período normal de bloqueio, feriado local na praça onde localizada a dependência sacada.
2. O cheque devolvido deve estar à disposição do cliente depositante em até um dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência (agência ou posto de atendimento cooperativo) em que o cheque foi acolhido. O cheque pode ser devolvido em outra dependência, que não a de relacionamento do cliente, mediante acordo entre o cliente e o remetente (instituição financeira que acolhe o cheque em depósito), não estando a devolução do documento ao cliente sujeita a prazo regulamentar.
3. Os valores depositados ficam disponíveis para compensar débitos, nas respectivas contas-correntes dos depositantes, na noite do último dia do prazo de bloqueio, podendo ser sacados, diretamente no caixa do remetente, no dia útil seguinte ao término desse prazo.
4. Os valores depositados que sofrerem bloqueio por prazos superiores aos divulgados neste documento devem ser remunerados, por dia de excesso, pela Taxa Selic.
5. Cheques devolvidos por problemas operacionais do remetente ou do destinatário (instituição financeira contra a qual o cheque é sacado) não podem ser devolvidos ao cliente nem ter seu prazo de bloqueio alterado.
6. Os depósitos em cheques de outra dependência do mesmo participante observam os mesmos prazos máximos de bloqueio e de devolução previstos para os cheques de outro participante, podendo ser reduzidos, de acordo com os critérios de cada participante.

Em cumprimento à Circular 3.532 de abril/2011.

Ouvidoria Sicoob - 0800 725 0996 - www.ouvidoriasicoob.com.br
Central de Atendimento - 0800 979 2345 - cap.secre@bcb.gov.br

